

ACORDO DE COOPERAÇÃO 006/23

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, CNPJ nº 05.420.123/0001-03, com sede e foro na Av. Anita Garibaldi, nº 888, Bairro Cabral, Curitiba/PR, CEP: 80540-901, ora representada pelo **Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. José Antonio Savaris**, CPF 670.305.309-00, RG nº 4.124.488-7 SSP/PR, designado para a Direção do Foro pelo Ato nº 772, de 02 de julho de 2021, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, doravante denominada simplesmente de JUSTIÇA FEDERAL; e

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99, NIRE: 41205923961, com sede na Av. Guedner, 1610, Jardim Aclimação, CEP 87.050-390, representada por sua **Reitora, Dra. Solange Munhoz Arroyo Lopes**, CPF 498.530.409-30; RG 3.111.633-3 SSP/PR, doravante denominada simplesmente de IES;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo, nos termos do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016, e art. 6º, caput, da Resolução CNJ nº 62/2009 e em especial:

- a) "Em conformidade com o disposto no art. 8ª da Resolução CNJ nº 62/2009, é de 2 (dois) anos o prazo máximo para a permanência da atuação voluntária dos estagiários vinculados às instituições de ensino conveniadas".
- b) "Em conformidade com o disposto nos §§ 2ª e 4º da Resolução CNJ nº 62/2009, a IES deverá apresentar à Subseção Judiciária lista com os nomes dos orientadores que irão supervisionar os estagiários, comprovando a inscrição e situação regular deles na Ordem dos Advogados do Brasil."

RESOLVEM firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO com o objetivo de desenvolver atividade social e profissional, proporcionando experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional dos acadêmicos do Curso de Direito, sob a responsabilidade da Instituição de Ensino.

I – OBJETO

1.1. O presente acordo de cooperação tem por objeto a realização de atendimento gratuito ao público pela IES, nas demandas relativas às matérias afetas às Varas integrantes da Subseção Judiciária de Maringá, excetuados os procedimentos de natureza criminal, e consistirá em:

- a) Orientações e informações sobre os direitos do cidadão e procedimentos dos Juizados Especiais e Varas Federais.
- b) Ajuizamento e acompanhamento das demandas, mediante a elaboração das peças processuais pertinentes e participação nas respectivas audiências.
- c) Acompanhamento "ad hoc" em audiências.

II – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA JUSTIÇA FEDERAL



2.1. A Justiça Federal poderá oferecer, conforme a disponibilidade local – de forma isolada ou em conjunto com a IES – treinamento gratuito aos acadêmicos da IES, cujo conteúdo programático versará sobre as matérias afetas às Varas Federais e JEFs e sobre o sistema processual do e-proc.

2.2. A Justiça Federal organizará a pauta de audiências relativas aos processos que estejam aos cuidados da IES de forma que facilite seu comparecimento aos atos e não prejudique suas demais atividades.

2.3. Nos períodos em que a IES tiver reduzida sua capacidade de atendimento (em razão de recesso escolar, férias etc), a Justiça Federal deverá encaminhar ao atendimento imediato apenas os casos considerados urgentes, orientando os demais clientes a procurarem a IES a partir da data prevista para o reinício do atendimento regular.

III – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA IES

3.1. Manter, nas funções de supervisor e responsável pelo trabalho dos acadêmicos, professor(a) que seja advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB-PR, mediante a apresentação de certidões à Justiça Federal.

3.2. Selecionar e indicar os alunos aptos a desenvolver as atividades previstas no presente acordo de cooperação, observando que o prazo de duração das atividades dos acadêmicos seja de no mínimo um semestre, ficando a prorrogação a critério da IES.

3.3. Prestar *atendimento ao público* – orientação e informação - e, quando for o caso, promover o ajuizamento da demanda, sempre de forma gratuita.

3.4. Peticionar em resposta a todas as intimações dirigidas ao advogado da IES, inclusive para proposição de recursos, visando a defesa dos interesses da pessoa assistida, sempre gratuitamente, devendo acompanhar o processo até o trânsito em julgado da decisão e seu respectivo cumprimento. No caso de não haver qualquer manifestação a ser lançada via petição, deverá o defensor utilizar-se do evento “RENÚNCIA AO PRAZO” a fim de agilizar a tramitação dos autos.

3.5. Elaborar peças processuais sempre que necessário e durante todo o curso do processo, tais como petições iniciais, emendas à inicial, impugnações, alegações finais, etc., inclusive propondo recursos ordinários e incidentes de uniformização de jurisprudência.

3.6. Manter cadastro atualizado dos clientes atendidos (nome, CPF, endereço e telefone).

3.7. Fazer contato direto com os clientes (mediante carta, telefonema ou qualquer outro meio hábil) sempre que houver a necessidade desse contato para cumprir diligência ou determinação judicial.

3.8. Participar das audiências designadas, tanto de conciliação como de instrução e julgamento.

3.9. Manter o assistido devidamente informado quanto à tramitação do seu processo.

3.10. Providenciar crachás da IES para a identificação dos acadêmicos, orientando-os sobre a obrigatoriedade do seu uso no acesso e permanência nas dependências da Justiça Federal.

3.11. Prestar atendimento ao público em local adequado nas dependências da IES, de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:00 horas.

3.12. Comunicar previamente a Justiça Federal sobre os períodos em que houver redução de sua capacidade de atendimento ao público (em razão de recesso escolar, férias etc). Mesmo em tais períodos, a IES deverá manter o atendimento dos casos considerados urgentes e atender às



intimações dos processos em andamento.

3.13. Adotar todas as providências necessárias para a efetivação e a agilização do atendimento, observando o prazo máximo de 10 dias úteis para a propositura de eventual demanda, a contar da entrega dos documentos necessários pela parte. Além disso, a IES deverá priorizar o atendimento dos casos urgentes, realizando o atendimento e promovendo a medida necessária no menor prazo possível, visando evitar o perecimento do direito e minimizar o sofrimento do cliente.

3.14. Comunicar periodicamente ao Juiz Federal Gestor do convênio eventuais fatos ou irregularidades verificadas.

3.15. Elaborar relatório mensal de atendimento e atividades desenvolvidas, mencionando a quantidade de ações efetivamente ajuizadas, detalhando sua natureza (cível ou previdenciária).

3.16. Prestar informações à Justiça Federal a respeito de atendimentos realizados.

3.17. Montar, organizar e manter, nas dependências da IES, escritório Modelo de Advocacia, com estrutura física (móveis, cadeiras, armários, etc.), de informática (microcomputadores, impressoras, Internet, scanner, etc.) e de pessoal, às suas expensas e compatíveis com a demanda, visando ao pronto atendimento da população encaminhada à IES pela Justiça Federal, bem assim com o escopo de implementar atividades didáticas para aprendizado de seus acadêmicos.

IV – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente acordo de cooperação terá duração de 60 meses a contar da data da assinatura deste instrumento, sem prejuízo de ser denunciado a qualquer tempo, de forma escrita e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer indenizações.

4.2. Por ocasião da rescisão do presente instrumento, os clientes deverão ser cientificados pela IES mediante carta registrada ou pessoalmente, para que possam constituir novo defensor.

V – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do acordo de cooperação será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, realizados pelo Juiz Federal Gestor do Convênio.

5.2. A gestão e fiscalização da IES ficará a cargo da Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica da IES, Dra. Andrea Carla de Moraes Pereira Lago CPF: 727.582.369-15, RG nº 5.148.407-0.

VI – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. A Instituição de Ensino, por si, seus alunos, professores e demais colaboradores, obriga-se a atuar no presente Acordo em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 – CNJ. No manuseio dos dados a Instituição de Ensino deverá:

6.1.1. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.



6.1.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da Justiça Federal, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

6.1.3. A Instituição de Ensino declara que os dados pessoais coletados em razão do presente acordo serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente acordo de cooperação não obsta a nomeação de defensores dativos pelos magistrados dos Juizados Especiais e Varas Federais.

7.2. A estipulação de honorários advocatícios de sucumbência em favor dos advogados da IES é matéria jurisdicional a ser decidida nos respectivos autos, de acordo com o convencimento de cada magistrado. A IES fica ciente de que, pela natureza do convênio e em função do caráter social e pedagógico dos atendimentos realizados junto aos Juizados Especiais e Varas Federais, os honorários poderão ser suprimidos ou arbitrados em valores simbólicos.

7.3. Se assim entender pertinente, a IES poderá incluir, nas peças principais do processo, tópico em destaque esclarecendo que o atendimento dá-se em razão deste Convênio e solicitando que os honorários de sucumbência sejam fixados em favor da IES e não do advogado subscritor, requerimento este que igualmente será resolvido pelo juiz do respectivo processo.

7.4. Fica vedado qualquer atendimento privado de cliente encaminhado pela Justiça Federal, bem como a utilização do espaço público para angariar clientela particular.

7.5. A IES não poderá proceder à cobrança de valores, a qualquer título, das pessoas atendidas nos termos deste convênio.

7.6. Regerão, subsidiariamente, os termos do presente acordo, as disposições constantes nas Leis 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), 10.259/01 (Juizados Especiais no âmbito da Justiça Federal) e 11.788/08 (Estágios).

7.7. Este Acordo poderá ser alterado por mútuo acordo, mediante termo aditivo.

7.8. A JUSTIÇA FEDERAL providenciará a publicação resumida deste acordo de cooperação na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014".

VIII – FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba/PR para dirimir questões decorrentes da presente avença.

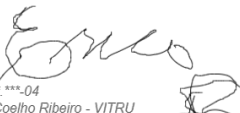
8.2. As partes, estando de comum acordo com os termos da cooperação, subscrevem este instrumento, para que produza os efeitos legais.

Assinatura Eletrônica
20/04/2023 21:32 UTC

BRy
670.***.***.00
JOSE ANTONIO SAVARIS - JUSTICA FEDERAL DE 1º GRAU SECAO JL

Assinatura Eletrônica
24/04/2023 11:33 UTC

BRy
498.***.***.30
Solange Munhoz Arroyo Lopes - UNICESUMAR

Assinatura Eletrônica
24/04/2023 17:23 UTC

BRy
843.***.***.04
Érico Coelho Ribeiro - VITRU



Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse <https://assinatura.projuris.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:
a0c06e77-02ac-4cea-97cf-9836e58eeefb

CHAVE:
482807277026FE5C970A6B58525CC0EEC6011C605CB1CB4AAC4325633D5C299E

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 24/04/2023 06:07 (UTC).

Nome do documento: 000_protocolo_assinaturas_ACORDODECOOPERACAOJUSTICAFEDERAL(autenticado).pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: E3F4115AC97574C58268E2B8C84D38A802561DD3C6E4D83A751D603D605EE0F7

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✓ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 24/04/2023 06:07 (UTC).

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50151

- o **Data da assinatura:** 20/04/2023 09:33 (UTC).
- o **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50151
 - **Validade:** 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)
- o **Situação:**
 - ✓ Assinatura íntegra
 - ✓ Certificado válido
 - ✓ Identidade reconhecida
 - ✓ Assinatura Eletrônica Qualificada
 - ✓ A assinatura esta de acordo com a sua política
 - ✓ Carimbo válido

JOSE ANTONIO SAVARIS - JUSTICA FEDERAL DE 1º GRAU SECAO JUDICIARIA DO PR







- o **Data da assinatura:** 20/04/2023 09:33 (UTC).

- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 200.33.174.182
 - **Email:** edital@jfpr.jus.br







Solange Munhoz Arroyo Lopes - UNICESUMAR

- **Data da assinatura:** 24/04/2023 11:33 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 177.129.73.63
 - **Email:** solange.lopes@unicesumar.edu.br

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151

- **Data da assinatura:** 24/04/2023 11:33 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
 - **Validade:** 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)
- **Situação:**
 -  Assinatura íntegra
 -  Certificado válido
 -  Identidade reconhecida
 -  Assinatura Eletrônica Qualificada
 -  A assinatura esta de acordo com a sua política
 -  Carimbo válido

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151

- **Data da assinatura:** 24/04/2023 05:23 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
 - **Validade:** 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)
- **Situação:**
 -  Assinatura íntegra
 -  Certificado válido
 -  Identidade reconhecida
 -  Assinatura Eletrônica Qualificada
 -  A assinatura esta de acordo com a sua política
 -  Carimbo válido

Érico Coelho Ribeiro - VITRU

- **Data da assinatura:** 24/04/2023 05:23 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 177.129.73.63
 - **Email:** erico.ribeiro@vitru.com.br